

LEI N.º 1.659, DE 27 DE AGOSTO DE 1997.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.438, de 16 de novembro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 13 da Lei Municipal n.º 1.438, de 16.11.1992, com a redação atribuída pela Lei Municipal n.º 1.503, de 25.3.1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá composição paritária entre Governo e Sociedade Civil e será integrado por 10 (dez) membros, indicados ou eleitos na forma desta Lei.

§ 1º Participarão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Governo Municipal, os Secretários Municipais do Desenvolvimento e da Ação Social, da Educação, da Saúde e da Agricultura e o Diretor Geral da Autarquia Serviço Municipal de Atenção ao Menor - Semam.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 27 de agosto de 1997.

JOSÉ BRAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete